



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 2211/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2133/2014, “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, A ESTRUTURA ORGÂNICA E OS PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ” ALTERADA PELA LEI Nº 2352/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera a redação do artigo 28, passando a constar da seguinte forma:

***Art. 28** - Até o término do mandato eletivo 2017/2020, todos os Secretários Municipais perceberão a maior remuneração existente em 29 de março de 2020 para o cargo de Supervisor de Departamento, por não ser permitida a fixação do subsídio de agentes políticos para vigorar na mesma legislatura, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República/88.*

Art. 2º - Altera o ANEXO II - COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, para retificar a descrição da Secretaria Municipal de Fazenda, que passa a constar como Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1) Executar a política financeira do Município em conjunto com as demais secretarias; elaborar em conjunto com as demais secretarias as propostas de lei de diretrizes orçamentárias, lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2017 - 2020

orçamentária anual e o plano plurianual do município e proceder aos controles orçamentários respectivos;

2) Prestar assessoramento técnico aos demais órgãos e unidades da Administração Municipal na execução orçamentária; executar o processamento e realizar controle e acompanhamento da receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral da despesa;

3) Supervisionar os trabalhos das diretorias subordinadas, em especial, o recebimento e pagamento de créditos e débitos e demais obrigações financeiras; realizar a guarda e movimentação de valores pecuniários e títulos mobiliários, o controle e acompanhamento de recursos financeiros e demais títulos, valores e obrigações do e para o Município, o controle, registro e escrituração contábil e financeira da Administração Municipal;

4) Promover auditorias nas contas e contabilizações do Município; realizar a fiscalização de prestações de contas do e para o Município, inclusive perante órgãos e tribunais de contas, o controle e emissão de empenhos e autorizações financeiras, a emissão e o aceite de cheques, títulos de créditos e demais títulos cambiais;

5) Assegurar o assessoramento técnico nas elaborações orçamentárias e demais projetos e programas financeiros; elaborar os relatórios determinados pelo Tribunal de Contas e pelos demais órgãos de fiscalização e controle;

6) Dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas;

7) Coordenar, executar e fiscalizar a cobrança dos créditos tributários e fiscais do Município;

8) Coordenar e executar as atividades relativas a lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizado o cadastro respectivo;

9) Coordenar a organização da legislação tributária municipal, para orientação aos contribuintes sobre sua correta aplicação, mantendo-a atualizada;

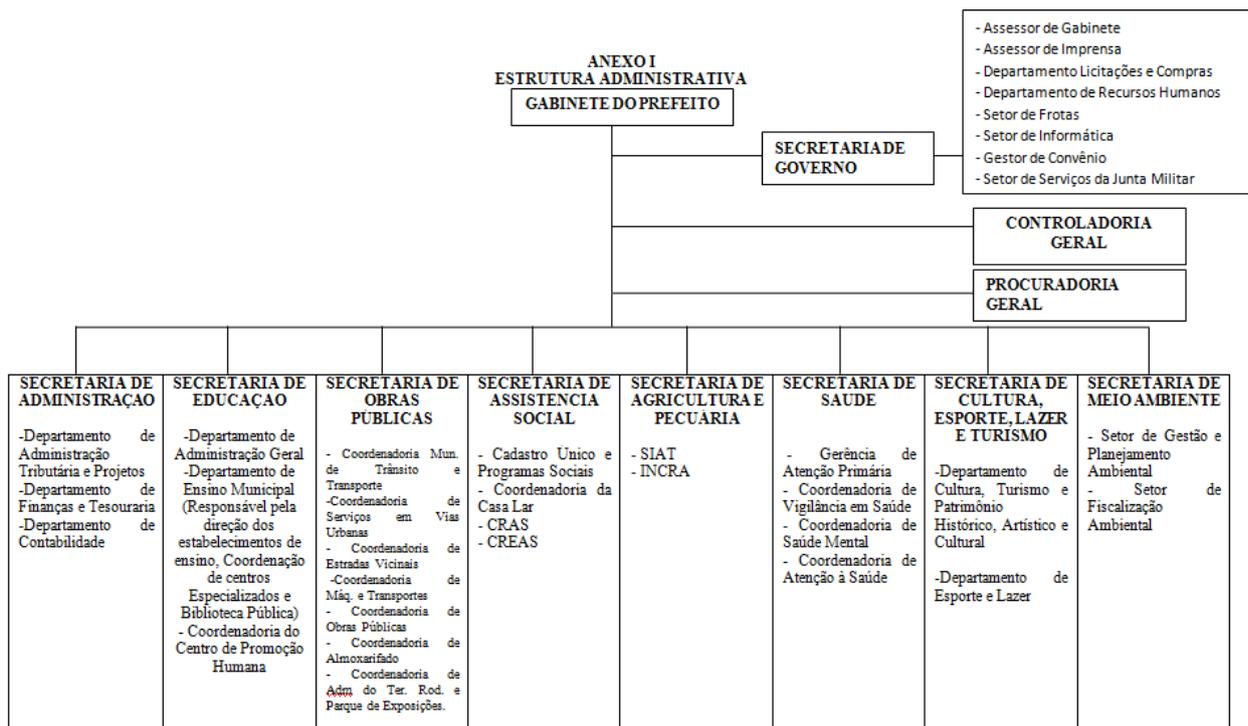
10) Coordenar e executar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, nos termos da legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2017 - 2020

- 11) Coordenar e proceder ao recebimento das rendas municipais, efetuar pagamentos dos compromissos do Município e registrar e monitorar as operações relativas a financiamento e repasses e coordenar o serviço da dívida;
- 12) Promover a orientação normativa, coordenar e executar as ações relativas à auditoria contábil e financeira de forma preventiva no âmbito do Município;
- 13) Realizar outras atividades afins e compatíveis com sua formação escolar e profissional que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Insere-se o ANEXO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2020.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2017 - 2020

Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao encaminhar a presente proposta de lei, contamos com a compreensão dos Edis para alterar as previsões da nº 2133/2014, *“Dispõe Sobre A Organização, A Estrutura Orgânica E Os Procedimentos Da Administração Do Município De Carandaí”* recém alterada pela Lei nº 2352/2020.

No ato de sanção da redação final do projeto, que resultou na Lei nº 2352/2020, e dos demais projetos que compuseram a tão sonhada Reforma Administrativa, identificamos alguns problemas, relacionados a erros de digitação.

Ocorre que, naquele momento, era uma questão de responsabilidade para com o servidor público sancionar as leis e garantir a aplicação dos novos níveis salariais e da nova estrutura administrativa, bem como do reajuste de 2,52%, para não incorrer no período de vedação eleitoral.

Pretendemos com este projeto sanar o erro na redação do artigo 28 que não abrange o cargo de Secretário de Meio Ambiente, posto que, não se originou da extinção/adequação de nenhum cargo anterior, conforme ocorreu com os demais cargos de Secretário. Assim sendo, considerando-se que os vencimentos, anteriormente previstos, para os cargos de Supervisor de Departamento, Chefe de Gabinete e Superintendente Administrativo não eram equiparados, não existe, hoje, parâmetro legal para respaldar a nomeação e a remuneração do Secretário de Meio Ambiente, o que dificultará a implantação da nova estrutura administrativa.

Nesta oportunidade, estamos retificando o anexo II, a fim de adequar a nomenclatura da Secretaria de Administração e Finanças em conformidade as atribuições do cargo de Secretário correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2017 - 2020

Além disto, constatamos que o Anexo I, que traz o organograma da Estrutura Administrativa não acompanhou o projeto de lei à época de seu envio à Câmara. Entretanto, vários dispositivos do texto da Lei fazem menção a ele, sendo necessária sua incorporação para possibilitar a implantação da nova estrutura administrativa de maneira mais eficiente e transparente.

Com estas considerações, submetemos o presente projeto à análise de Vossas Excelências, contando com sua aprovação, reiterando que se trata de uma tentativa de sanar pequenos equívocos que passaram despercebidos durante o processo legislativo e não puderam ser objeto de veto, pela opção do Executivo, de priorizar a maioria do funcionalismo público e possibilitar a aplicação dos novos níveis salariais e do reajuste proposto para o salário vigente em 31 de março de 2020.

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal